

ANEXO - PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Do cargo

Nome do cargo:	Coordenador-Geral
Nível do cargo:	CCE 1.13
Unidade de atuação:	Coordenação-Geral de Gestão Interna
Previsão Legal do Cargo:	Anexo II do Decreto 12.160, de 2 de setembro de 2024.

Requisitos legais:

Gerais	<p>Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021 (Art. 9º) e Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021 (Art. 15):</p> <p>Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. <p>Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
Específicos	<p>Decreto Lei 10.829, de 5 de outubro de 2021:</p> <p>Art. 18. Os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

Das responsabilidades

Principais atribuições:	<p>Decreto nº 11.203, de 22 de setembro de 2021(Art. 14):</p> <p>Art.14 - À Coordenação-Geral de Gestão Interna compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - Planejar e gerenciar e coordenar, no âmbito do FCP, a execução das atividades relacionadas com os Sistemas de: <ul style="list-style-type: none"> a) Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp; b) Administração Financeira Federal; c) Contabilidade Federal;
--------------------------------	---

	<p>d) Gestão de Documentos de Arquivo - Siga;</p> <p>e) Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec; e</p> <p>f) Serviços Gerais - Sisg.</p> <p>II - Planejar, coordenar, orientar e monitorar atividades de gestão de documentação, de administração patrimonial e logística, de serviços gerais, de licitações e contratos, de recursos de tecnologia de informação e comunicação, de execução orçamentária e financeira, de pessoas, de contabilidade e de convênio e de prestação de contas, no âmbito da Fundação Cultural Palmares;</p> <p>III - Supervisionar a celebração de termos de execução descentralizada, acordos ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas; e</p> <p>IV - Planejar, coordenar, orientar e monitorar a elaboração e consolidação dos planos e os programas das atividades de sua unidade de competência e submetê-los à decisão superior.</p>
--	--

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho:	Atuação gerencial que envolve à Coordenação de Convênio; à Coordenação de Logística, à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira; à Coordenação de Contabilidade; à Coordenação de Gestão de Pessoas; à Coordenação de Tecnologia e Comunicação e demais servidores que se encontram lotados na Unidade.
---	--

Dos requisitos desejáveis	
Formação:	Possuir formação acadêmica em curso superior
Experiência:	Trata-se de cargo que exige conhecimento multidisciplinar, portanto, os conhecimentos ligados à missão e as atividades desempenhadas pela entidade favorecem o exercício do cargo.
Competências:	O cargo requer capacidade de comunicação com agentes políticos de alto escalão, integridade profissional, proatividade, capacidade de articulação e de resolver problemas, experiência profissional na administração pública, orientação para os resultados, visão sistêmica, compartilhamento de informações e conhecimentos, liderança de equipes e gestão de pessoas.
Outros Requisitos:	Outras trajetórias e experiências profissionais que possam potencializar o desempenho no cargo e outros requisitos porventura relevantes.